



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## COMISSÃO DE FINANÇAS



### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2/2018

**DATA:** 20/08/2018

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade, com encargos, ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências

**Autor:** Poder Executivo

#### RELATÓRIO:

O Poder Executivo apresentou à Câmara Municipal, em 8 de agosto de 2018, o Projeto de Lei Complementar nº 02/2018, que “Autoriza o Poder Público Executivo Municipal a doar imóvel de sua propriedade, com encargos, ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências”. O Projeto, lido no expediente de 13/08/2018 (Ata n. 53/2018), apresentou Parecer de regularidade, exarado pela Procuradoria da Casa.

#### VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 70, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

Pelo que se depreende do Projeto de Lei, não há qualquer tipo de irregularidade, mormente no que tange a questão de finanças, objeto desta Comissão temática, logo, impõe-se o prosseguimento.

A partir disto, com os fundamentos expostos, esta relatoria, depois de debate realizado, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei Complementar n. 2/2018.

Vereador Gabriel Chassot

Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento opina pela regularidade da proposição, com o encaminhamento da mesma ao Plenário para análise e votação.

Novo Hamburgo, 20 de agosto de 2018.



Vereador Enio Brizola  
Presidente



Vereador Fernando Lourenço  
Secretário